



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2018

o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **D & M CONTABILIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 23.946.634/0001-37**, com sede na Rua Jose B Belo, 416, casa 416, setor Oeste- Redenção – PA, inscrita no sob o número **CNPJ: 23.946.634/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Magno Viana dos Santos, escrito na cédula de identidade nº 1395582220000 PC/MA e CPF nº. 989.673.393-72**, residente e domiciliado Rua Doutor Pedro Paulo Barcaui, 150, Vila Paulista, no Município de Redenção - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº 069/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, conforme memorando 314/2018-SEMAD e parecer jurídico de 26 de dezembro de 2018, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - Serviços de fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública municipal em plataforma web (internet), para o funcionamento do portal de transparência com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte e atendimento técnico, para atender o município de Cumaru do Norte – PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 069/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor global a ser pago a contratada de **6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem)**.

3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA
CNPJ nº 34.670.976/0001-93

D & M CONTABILIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 23.946.634/0001-37

Testemunhas

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: